

# ***DO CONTRATUALISMO AO MARXISMO: A CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO COMO ORDENAMENTO POLÍTICO OCIDENTAL.***

**MANOEL AFONSO FERREIRA CUNHA<sup>1</sup>**

**RESUMO:** este trabalho tem como objetivo discutir a consolidação do Estado como um ordenamento político ocidental levando em consideração tradicionais interpretações teóricas acerca do aparato estatal moderno. Para isso, destacamos a importância de Maquiavel e dos pensadores contratualistas (Hobbes, Locke e Rousseau), compreendendo, ainda, a evolução trazida pelo marxismo no que se refere de tal questão, evidenciando leituras como as de Lênin, Gramsci e Karl Marx.

**Palavras-chave:** Estado; Contratualismo; Marxismo.

**ABSTRACT:** this paper aims to discuss the consolidation of the state as a Western political order taking into account traditional theoretical interpretations about the modern state apparatus. To that end, we emphasize the importance of Machiavelli and the contractualist thinkers (Hobbes, Locke and Rousseau). He also understands the evolution brought about by Marxism in relation to this issue, highlighting readings such as Lenin, Gramsci and Karl Marx.

**Keywords:** State; Contractualism; Marxism.

## **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho foi construído na intenção de promover uma discussão em torno da consolidação do Estado como um ordenamento político ocidental, considerando as principais interpretações teóricas acerca do aparato estatal moderno. Para tal, destacamos a importância de Maquiavel, dos pensadores contratualistas (Hobbes, Locke e Rousseau) e da literatura marxista, aqui trabalhada através das leituras de Karl Marx, Lênin e Gramsci.

As revoluções liberais dos séculos XVII e XVIII modificaram as bases sociais, econômicas e culturais do mundo ocidental. A consolidação da burguesia enquanto classe revolucionária naquele período serviu para alterar a hegemonia política através da prevalência

---

<sup>1</sup> Especialista em Supervisão, Gestão e Planejamento Educacional pelo Instituto Superior Franciscano (IESF). Mestrando em Ensino de História pelo Programa de Pós-Graduação: História, Ensino e Narrativas, vinculado ao curso de História da Universidade Estadual do Maranhão (PPGHEN-UEMA). Membro do Núcleo de Pesquisa em História Contemporânea (NUPEHIC), grupo de estudos vinculado à mesma instituição. Bolsista de Mestrado pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Ciência no Maranhão (FAPEMA). Atua na área de pesquisa em Didática, Imprensa e Ensino de História no Maranhão. (e-mail: [manoel\\_afonso@hotmail.com](mailto:manoel_afonso@hotmail.com)).

do capital dentro das relações sociais. Neste sentido, resgatar a obra de Marx é de fundamental relevância para compreendermos o papel do Estado no mundo contemporâneo, tendo em vista que o filósofo alemão constitui-se ainda das maiores referências nesse campo de análise. Paralelo a isso, será discutido o papel do Estado no pensamento de outros teóricos não só do campo marxista, mas da filosofia política clássica, essenciais para entendimento do tema.

## **A FORMAÇÃO DO ESTADO MODERNO: DE MAQUIAVEL AOS CONTRATUALISTAS.**

Ao tratarmos do Estado moderno europeu é necessário indicar que este se apresenta como um ordenamento de poder historicamente determinado, possuindo peculiaridades e formas de organizações também historicamente localizadas. Nesta perspectiva, Francesco Margiotta Broblio, no verbete *Estado Moderno*, presente no livro *Dicionário de Política* do intelectual italiano Norberto Bobbio, traz uma importante contribuição para a conceituação acerca do Estado:

O elemento central de tal diferenciação consiste, sem dúvida, na progressiva centralização do poder segundo uma instância sempre mais ampla, que termina por compreender o âmbito completo das relações políticas. Deste processo, fundado por sua vez sobre a concomitante afirmação do princípio da territorialidade da obrigação política e sobre a progressiva aquisição da impessoalidade do comando político, através da evolução do conceito de *officium*, nascem os traços essenciais de uma nova forma de organização política: precisamente o Estado moderno. (BOBBIO, p.426, 1998)

A fase inicial do Estado moderno se caracteriza pela centralização política pautada em uma unidade territorial, poder hegemônico do príncipe e da organização de forças sociais em torno da decisão e administração. Cabe destacar também a importância das lutas religiosas dos séculos XVI e XVII que acabaram lançando a Europa em conflitos que, segundo Broblio, "encontrou, por fim, sua solução — destacadamente na França e também na Alemanha e na Inglaterra — não no triunfo de uma fé sobre a outra, mas na superação das pretensões de fundar um poder sobre uma fé".

O abandono da religião como parte integrante da política é reflexo do deslocamento do eixo de análise e exercício do poder na Europa moderna. Naquele momento a política se justificava por razões materiais e terrenas, ou seja, o homem passa a pensar sua existência a partir da busca não mais pela salvação eterna, e sim da procura da ordem e do bem-estar. É nesse contexto histórico que se formará os primeiros modelos estatais do continente europeu.

Em 1513 Nicolau Maquiavel escreve *O Príncipe*, importante obra que se tornaria postulado político para toda Europa ocidental. Ao dedicar seu trabalho a Lorenzo De Médici<sup>2</sup>, o pensador italiano elabora uma nova forma de conceber a realidade renascentista da península itálica. Nas linhas de seu livro se externa o desejo de ver uma Itália poderosa e unificada na figura do que ele chamava de Príncipe, alguém que, diante das necessidades e circunstância que lhe foram oferecidas, controlasse todas as instabilidades políticas a fim de assegurar a estabilidade social e o Estado forte e centralizado.

O Príncipe está permeado de exemplos históricos de como se deve ou não governar principados e repúblicas. Mais que a busca por um ideal, Maquiavel refletia sobre como se chegar ao poder e se manter nele. Diferente das leituras contratualistas sobre o Estado e a sociedade, o autor italiano trata mais do real que do ideal. A figura do Príncipe representa um elemento de unidade de organização da vontade coletiva em torno de um programa de centralização política.

Ao tratar da dificuldade de preservação dos novos principados, espécie de organização política de sua época, Maquiavel destaca elementos que no período seriam importantes entraves à unidade de governo:

Digo, pois, que, para a preservação dos Estados hereditários e afeiçoados à linhagem de seu príncipe, as dificuldades são assaz menores do que nos novos, pois é bastante não preterir os costumes antepassados e, depois, contemporizar com os acontecimentos fortuitos, de forma que, se tal príncipe for dotado de ordinária capacidade, sempre se manterá no poder, a menos que uma extraordinária e excessiva força dele venha a privá-lo; e, uma vez dele destituído, ainda que temível seja o usurpador, volta a conquistá-lo. (MAQUIAVEL, 2009, p.32).

A partir da análise da situação política da península itálica, o poeta florentino afirmava existir apenas duas formas de governo específicas: a república e o principado; por entender que fora delas não existe ordenamento político eficaz para manter a unidade política e controlar quaisquer tipos de instabilidade. Para isso, o pensador italiano valoriza no príncipe a chamada "virtude", ou seja, uma determinada capacidade material, moral e intelectual que o favoreça no controle do Estado.

Com o advento da modernidade, representado pela crise do sistema feudal, surgem, na Europa ocidental, diversas correntes de pensamento que discutem os novos paradigmas da relação entre Estado e sociedade. Portanto, por volta dos séculos XVII e XVIII, originava-se

---

<sup>2</sup> Estadista italiano, soberano da República Florentina durante o Renascimento italiano, nasceu no ano de 1449. Também conhecido como *Lourenço, O Magnífico*, o diplomata, mecena e político morreu no ano de 1492.

uma vertente de leitura política pautada em teorias que enxergavam a origem da sociedade e o fundamento do poder político a partir de um contrato. Assim nascia a literatura do “contratualismo<sup>3</sup>”.

Esses intelectuais avaliaram de forma reflexiva a transição da sociedade feudal para o Estado moderno. Isto se dará a partir de uma cultura política secular e distanciada dos preceitos religiosos, com a finalidade de legitimar racionalmente uma nova ordem de poder alicerçada na construção de um consenso dos indivíduos em torno de um programa de unidade política.

O filósofo político inglês Thomas Hobbes, nascido em 1588, e que dedicou sua vida intelectual a investigar a natureza humana a partir da urgência de se instaurar um governo poderoso e uma sociedade forte, publica em 1651 sua grande obra prima que se tornaria um dos pilares do pensamento contratualista. *Leviatã - ou a matéria, forma de poder de um Estado Eclesiástico e Civil* é um livro escrito no auge da Revolução Inglesa, terreno de disputas entre correligionários absolutistas, capitaneados por Carlos I<sup>4</sup>, e o Parlamento, tendo Oliver Cromwell<sup>5</sup> como seu maior expoente.

O contrato social defendido no *Leviatã* se classificava como um dispositivo racional, pautado no fim das liberdades individuais em prol de um poder soberano, seja ele adquirido por aquisição ou instituição<sup>6</sup>. Com isso, Estado e sociedade devem estabelecer uma relação inseparável através da figura do soberano (Estado) e dos seus súditos (sociedade), como podemos ver no trecho:

---

<sup>3</sup> Basicamente, a perspectiva contratualista entende que deva existir um acordo implícito ou explícito entre indivíduos, compromisso que delimitaria o fim do estado de natureza e o início do estado social e político. Os principais expoentes dessa orientação política são Thomas Hobbes, John Locke e Jean Jacques Rousseau. Estes autores se destacaram no período moderno por consolidarem uma forma de ver a política.

<sup>4</sup> Rei da Inglaterra, Escócia e Irlanda de 1625 até sua execução. Era o segundo filho do rei Jaime VI da Escócia e sua esposa Ana da Dinamarca; quando seu pai herdou o trono inglês em 1603, Carlos se mudou para a Inglaterra onde passou a maior parte da vida.

<sup>5</sup> Foi um militar e líder político inglês e, mais tarde, *Lord Protector* do Protectorado. Cromwell foi eleito membro do parlamento pelo círculo eleitoral de Huntingdon em 1628, e por Cambridge, no Pequeno (1640) e Longo Paramentos (1640–4). Participou na Guerra civil inglesa, ao lado dos Parlamentaristas. Chamado de "Old Ironsides", foi rapidamente promovido da liderança de uma simples tropa de cavalaria para um dos comandantes principais do *New Model Army*, onde desempenhou um papel de destaque na derrota das forças realistas. Foi um dos signatários da sentença de morte do rei Carlos I em 1649, e, como membro do *Rump Parliament* (1649–53), dominou a Comunidade da Inglaterra.

<sup>6</sup> "O Poder Soberano poder ser adquirido de duas formas. Uma pela força Natural, através da qual o homem obriga seus filhos a submeterem-se e a submeterem seus próprios filhos à sua autoridade, sendo capaz de destruí-los em caso de recusa. A outra é quando os homens concordam entre si em submeterem-se voluntariamente a um Homem, ou a uma Assembleia de homens, esperando serem protegidos contra todos os outros." (HOBBS, 2008, p. 127)

Um Estado é considerado instituído quando uma multidão de homens concorda e pactua, que a qualquer Homem ou Assembleia de homens a quem seja atribuído pela maioria o direito de representar a pessoa de todos eles (ou seja, de ser seu representante), todos sem exceção, tanto os que votaram a favor dele como os que votaram contra ele, deverão autorizar todos os atos e decisões desse Homem ou Assembleia de homens, como se fossem seus próprios atos e decisões, a fim de poderem conviver pacificamente e serem protegidos dos restantes dos homens. (HOBBS, 2008, p.128)

Para Hobbes a necessidade do pacto ou contrato social se deve pelo permanente estado de guerra que paira na natureza humana, pensamento contrário ao de John Locke, que acredita ser momentâneo, e em circunstâncias de crise. Conforme o autor de *Segundo Tratado sobre o Governo Civil*, obra publicada em 1681, postulado político baseado na manutenção dos direitos naturais (vida, liberdade, propriedade, resistência e tirania). Neste caso, seria necessário estabelecer um acordo tácito entre os indivíduos, renunciando à execução individual das leis naturais, priorizando uma força coletiva em prol da vida, da liberdade e da propriedade.

Caso o homem ou assembleia de homens abusassem do poder, era autorizado o direito de resistência para que se evitasse o estado de guerra. Por este prisma, só existiria uma maneira de instaurar um regime que privilegiasse os direitos naturais, o trabalho e a liberdade, que seria:

(...) concordando simplesmente em unir-se em uma sociedade política, no que consiste todo o pacto que deve existir entre os indivíduos que entram em uma comunidade ou a constituem. Por isso, o que dá início e constitui de fato qualquer sociedade política é tão só assentimento de certo número de homens livres capazes de a maioria para se unirem e incorporarem-se a tal sociedade. E isto, e somente isto pode dar origem a qualquer governo legítimo no mundo. (LOCKE, 2005, p.78)

Nota-se, na leitura de John Locke, diferentemente de Hobbes, que o rompimento do governo, mediante resistência, não implica necessariamente no fim da sociedade, ou seja, "a ruptura do pacto de submissão não implica a ruptura do de associação: dissolve-se o governo, mas não a sociedade." (REGALIA, 1992. p.280).

Apresentando uma concepção totalmente diferente de Thomas Hobbes e John Locke, o suíço Jean Jacques Rousseau se baseia numa forte crítica ao absolutismo, pois, pensa-se o aparato estatal como sistema político capaz de solucionar todos os problemas sociais

privilegiando a participação do povo através das eleições<sup>7</sup>. Em vista disso, "ceder à força é um ato de necessidade, não de vontade; no máximo, é um ato de prudência." (ROUSSEAU, 2008, p. 20).

O homem, ao abandonar o estado natural, adentra, segundo Rousseau, no chamado "estado civil", que consiste numa considerável mudança na essência humana no sentido de que exista a substituição do instinto pela justiça e moral. Com isso, destaca-se a vantagem de estabelecer tal estado:

O que o homem perde pelo contrato social é sua liberdade natural e um direito ilimitado a tudo que o tenta e que pode alcançar. O que ganha é a liberdade civil e a propriedade de tudo aquilo que possui. Para que não aja engano nessas compensações é necessário distinguir muito bem a liberdade natural, que só tem por limite as forças do indivíduo, da liberdade civil, que é limitada pela vontade geral e a posse, que não é senão o efeito da força ou do direito do primeiro ocupante, da propriedade, que só pode ser baseada num título positivo (ROUSSEAU, 2008, p.37).

Logo, o Contrato Social de Rousseau se apresenta como uma dura crítica ao absolutismo da época, pois a proposta de uma nova constituição de Estado, fundamentada na organização social, na representatividade da sociedade da administração pública, priorizaria a participação popular no que se refere à delimitação de limites ao poder soberano mediante uso do mecanismo eleitoral.

## **A CONTRIBUIÇÃO MARXISTA SOBRE O ESTADO**

Neste sentido, podemos identificar na leitura contratualista de Estado um viés bastante atrelado ao jurisnaturalismo liberal, no qual o indivíduo é o elemento basilar de formação da sociedade, exame totalmente diferente do materialismo histórico-dialético. Para Karl Marx, o indivíduo só existe por conta de uma sociedade anterior a ele, ou seja, o imaginário é social e coletivo, enquanto que a imaginação é psicológica e individual. Esse pensamento reflete a forte ação da teoria aristotélica nas elaborações marxianas de interpretação do contrato social.

Em vista disso, o avanço das elaborações teóricas acerca do Estado enquanto ordenamento político, desde Maquiavel, passando pelos contratualistas, e chegando até Karl Marx, converge para uma mensagem básica da leitura marxiana: a história só pode ser

---

<sup>7</sup>A teoria da democracia advinda do pensamento de Jean Jacques Rousseau será um dos postulados teóricos contratualista de maior influência na obra de Karl Marx, juntamente do romantismo alemão (ideologia revolucionário da primeira metade do século XIX), do método dialético de Hegel, da economia política inglesa (Adam Smith e David Ricardo) e da filosofia grega clássica.

compreendida em totalidade. Ou seja, o entendimento sobre o aparato estatal capitalista está diretamente relacionado à ideia de movimento aristotélica<sup>8</sup>.

A Revolução Francesa de 1789 foi um marco político, econômico e social sem precedentes na história do mundo ocidental. Na tradicional demarcação da cronologia histórica foi o momento de transição da Idade Moderna para Idade Contemporânea, período no qual estamos inseridos até os dias atuais. O processo revolucionário francês delimitou o início da hegemonia burguesa na Europa, e também o estabelecimento de um novo modelo não só de Estado, mas da relação deste com a sociedade.

Com advento da supremacia burguesa, o Estado Contemporâneo passou a se caracterizar como um estado de direito e bem estar social. Os direitos fundamentais (liberdade pessoal, política e econômica) difundidos com mais força pela classe burguesa a partir do século XIX, instauraram um novo paradigma de participação no poder público e na distribuição da riqueza social produzida.

A mudança fundamental se deu em meados do século XIX, quando o binômio (Estado e Sociedade Civil) começou a se inter-relacionar de forma mais direta, alterando a jurisdição estatal, os mecanismos de legitimação e de estruturação da administração, como relata Pierangelo Schiera:

A estrutura do Estado de direito pode ser, assim, sistematizada como: 1) Estrutura formal do sistema jurídico, garantia das liberdades fundamentais com a aplicação da lei geral-abstrata por parte de juízes independentes. 2) Estrutura material do sistema jurídico: liberdade de concorrência no mercado, reconhecida no comércio aos sujeitos da propriedade. 3) Estrutura social do sistema jurídico: a questão social e as políticas reformistas de integração da classe trabalhadora. 4) Estrutura política do sistema jurídico: separação e distribuição do poder (F. Neumann, 1973). As mudanças ocorridas na estrutura material e na estrutura social do sistema jurídico foram origem das transformações a nível formal e político. (SCHIERA, 2003, p.401)

A hegemonia capitalista representada pela ascensão burguesa ao topo da pirâmide social europeia ocidental foi elemento conversor dos pensamentos teóricos que se difundiram ao longo do século XIX. Diversos matizes de pensamento se proliferaram trazendo notáveis reflexões acerca desse novo Estado que se constituía a partir das liberdades individuais e do bem estar social. Neste sentido, vamos destacar consideráveis contribuições teóricas acerca da

---

<sup>8</sup> Para Aristóteles, assim como Karl Marx, o movimento é compreendido como a resolução de contradições internas, ou seja, a história pode e deve ser lida como um campo de interpretação da ação humana através dos processos sociais, articulando o ideal com o material. Por isso a necessidade de compreender a história enquanto totalidade e não como eventos isolados e específicos.

relação entre Estado e sociedade civil a partir de alguns importantes nomes do campo marxista.

De início temos a colaboração do próprio Karl Marx, que dedicou parte considerável de sua vida a examinar o sistema da economia burguesa, que em meados do século XIX, estava em profunda difusão por toda à Europa ocidental. Através de uma elaboração teórica sem igual, o historiador alemão produziu uma vasta obra que procurou entender a centralidade do capital nas relações sociais, assim como o papel da burguesia e da classe operária dentro desses embates.

Como um filósofo do movimento e da totalidade, Karl Marx ao longo de toda sua trajetória intelectual procurou destacar a importância do capital no processo de constituição da justiça comutativa. Paralelo a isso, também foi possível perceber a clara injustiça capitalista no que se refere à justiça distributiva, e é neste sentido que o Estado capitalista vai se constituir.

Em *Para crítica da economia política*, obra publicada em 1869, Marx considera primordial apontar a necessidade de distinção entre a transformação material das condições econômicas de produção e as formas políticas, artísticas, jurídicas ou filosóficas que ajudam a esclarecer acerca da consciência dos conflitos diversos. Essa leitura denota um avanço do materialismo dialético em relação a materialismo mecanicista de Feurbach<sup>9</sup>.

Para o teórico, o modo de produção da vida social influenciaria diretamente no curso político e intelectual. O materialismo histórico de Marx apresenta como leitura geral a ideia de que as contradições de classe e conseqüentemente do sistema capitalista possuem espaço de origem na vida material, através do conflito existente entre as forças produtivas sociais<sup>10</sup> e as relações de produção, como podemos notar no trecho seguinte:

As relações de produção burguesas são a última forma antagônica do processo de produção social, antagônica não no sentido de um antagonismo individual, mas de um antagonismo que nasce das condições de existência sociais dos indivíduos; as forças produtivas que se desenvolvem no seio da sociedade burguesa criam, ao mesmo tempo, as condições materiais para resolver esse antagonismo. Com essa formação social termina, pois, a pré-história da sociedade humana. (MARX, 2008, p.50)

---

<sup>9</sup> Segundo Karl Marx, o materialismo mecanicista de Feurbach credita à consciência um papel determinante para a matéria, ou seja, dá limites, o que acaba sendo uma concepção fechada. Em contraposição a isso, lá nas Teses sobre Feurbach (1845), Marx argumenta em sentido oposto, destacando que a consciência condiciona a matéria, oferecendo possibilidades e alternativas e não uma finitude.

<sup>10</sup> As forças produtivas são entendidas, segundo Karl Marx, como um conjunto de capacidades técnicas, ideológicas e mentais de transformar a natureza em obra humana.



Neste sentido, o papel do Estado na contemporaneidade está estritamente atrelado à expansão do capital em todos os âmbitos das relações sociais humanas. Isto quer dizer que, todas as crises pelas quais o Estado e a sociedade passam desde as tensões relativas à hegemonia burguesa, através das revoluções liberais na Europa Ocidental, até então são elementos constituintes e sistêmicos do capitalismo, abrindo espaço para a intervenção política dos homens.

Contribuindo com a leitura materialista contemporânea acerca da história, do Estado e do capitalismo, temos o teórico político e militante comunista russo Vladimir Lênin. Em obra publicada no ano de 1917, em meio ao processo revolucionário socialista russo, e intitulada *O Estado e a Revolução*, produz-se uma louvável análise da teoria e da práxis revolucionária, a partir de uma visão marxista sobre o Estado assim como da classe trabalhadora na Revolução.

Ao negar a viabilidade do controle revolucionário pela classe burguesa, Lênin examina a problemática questão do processo de transformação do partido, além de enfatizar o papel do proletariado na revolução e da tomada de poder. Diante das questões revolucionárias que estão efervescentes ao momento da escrita de seu livro, o teórico russo enxergava uma necessidade de restabelecimento da autêntica doutrina de Marx e Engels não somente sobre o Estado, mas também do proletariado.

No capítulo "As classes sociais e o Estado", o autor traz uma notável reflexão acerca do significado clássico do Estado, onde se afirma que sempre existirá um "antagonismo inconciliável das classes". A visão marxista do Estado se reflete no

(...) produto e na manifestação do antagonismo inconciliável das classes. O Estado aparece onde e na medida em que os antagonismos de classe não podem objetivamente ser conciliados. E, reciprocamente, a existência do Estado prova que as contradições de classes são inconciliáveis. (LÊNIN, 1978, p.9)

Lênin ratifica o pensamento marxiano do Estado como órgão de dominação classista, submetendo uma classe à outra. Assim, o revolucionário faz uma dura crítica aos que ele chama de "ideólogos burgueses", sujeitos sociais que, segundo o próprio Lênin, deturpavam ideais de Karl Marx, como se pode ver no trecho:

Para os políticos da pequena burguesia, ao contrário, a ordem é precisamente a conciliação de classes e não a submissão de uma classe por outra; atenuar a colisão significa conciliar, e não arrancar às classes oprimidas os meios e processos de luta contra os opressores a cuja derrocada eles aspiram. (LÊNIN, 1978, p.10)

Na leitura leninista, o Estado assume considerável protagonismo, tanto pelo prisma teórico, quanto da política prática, tendo em vista o exacerbado nível de exploração das classes trabalhadoras por toda a Europa, em especial na Rússia revolucionária. No tocante às problemáticas que visam relacionar a revolução socialista proletária e o aparato estatal, este adquire uma importância primordial como espaço de luta das classes trabalhadoras para se libertarem da dominação burguesa.

Portanto, no sentido de corroborar com o campo das reflexões marxistas sobre o Estado, temos as elaborações teóricas advindas do trabalho do filósofo e militante político italiano Antonio Gramsci. Membro do Partido Comunista de seu país, o pensador sardo viveu o período de ascensão fascista na Itália. Diferente de Lênin, e principalmente de Marx no que se refere à capacidade de abrangência estatal, Gramsci amplia a reflexão sobre as novas formas de organização da classe trabalhadora a partir dos novos mecanismos de dominação burguesa.

As décadas de 1920 e 1930, período auge da produção teórica e ativismo político de Gramsci, marca um momento de novas experiências político-partidárias, sindicais e comunicativas, como também da forte atuação de um novo elemento no cenário político contemporâneo: o Parlamento. O avanço e participação de novos grupos sociais direcionam Gramsci a estabelecer uma relação dialética com Marx e outros teóricos, como Benedito Croce, constituindo assim um novo campo teórico envolvendo o Estado e a Sociedade Civil.

A percepção sobre a ação estatal se dá agora de forma expandida, o que teórico italiano denomina de "Estado ampliado", pautado em duas esferas: sociedade política, o Estado em sentido restrito, e a sociedade civil. Neste sentido, as problematizações referentes ao exercício da hegemonia<sup>11</sup> como um instrumento de supremacia de uma classe ou fração de classes são a tônica de seu trabalho. Para isso, o autor dos *Cadernos do cárcere* aponta:

O critério metodológico sobre o qual se deve basear o próprio exame é este: que a supremacia de um grupo social se manifesta de dois modos, como 'domínio' e como 'direção intelectual e moral'. Um grupo social domina os grupos adversários, que visa 'liquidar' ou a submeter inclusive com a força armada, e dirige os grupos afins e aliados. Um grupo social pode e, aliás, deve ser dirigente já antes de conquistar o poder governamental (esta é uma das condições principais para a própria conquista do poder); depois, quando exerce o poder e mesmo se o mantém fortemente nas mãos, torna-se dominante, mas deve continuar a ser também 'dirigente' (GRAMSCI, 2002, vol 5, p. 62).

---

<sup>11</sup> Para Gramsci, Hegemonia pode ser entendida como um direcionamento moral, político, cultural e intelectual revestido de coerção, representando a dominação de uma classe ou fração de classe através da primazia cultural e político-ideológica sobre outras classes ou grupo de classes.

No plano superestrutural existe a associação entre a Sociedade Política, representada pelos aparelhos coercitivos (sistema judiciário, polícia, forças armadas e aparato burocrático), e a Sociedade Civil, através dos aparelhos privados de hegemonia (meios de comunicação, associações de classe, sistema educacional, entidades religiosas, partidos políticos). Nesses espaços se comportam as disputas políticas, econômicas, culturais e ideológicas para se chegar ao controle do Estado.

A concepção de Estado ampliado disserta sobre a Sociedade Civil se tornar um espaço de exercício da hegemonia, constituindo-se arena de disputas em torno de antagônicos projetos de classe ou frações de classes. A obtenção do poder político e do monopólio legítimo do aparato repressor estatal são exigências basilares para uma classe se tornar força dominante. Logo, o exercício da Hegemonia é premissa para a conquista e manutenção desse poder de classe dentro do Estado e também na Sociedade Civil mediante prevalência ideológica, cultural, social e econômica.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao se perceber as principais diferenças entre as formas de conceber o aparato estatal desde a renascença, onde se buscavam justificativas teóricas para a legitimação do poder do príncipe, além do Estado absolutista, das monarquias nacionais, do Estado de bem estar social e do Estado pelo viés marxista, chegamos à conclusão da importância dessas leituras para o entendimento não apenas do passado, mas também de nossa realidade atual.

Refletir sobre as mais famosas concepções de Estado desde a modernidade até a contemporaneidade em dias de flagrante crise do Estado no Brasil e no mundo se faz extremamente necessária. Estabelecer um diálogo entre o Estado contratualista e o marxista é pontual para compreendermos o funcionamento de um dos principais ordenamentos jurídicos do mundo ocidental, modelo que se espalhou por todo o planeta. Sendo assim, o presente trabalho, ao propiciar uma revisão das leituras e debates de noções de Estado, poder e sociedade, caminha na busca por uma compreensão das relações entre o Estado e a Sociedade ao longo da História.

## **REFERÊNCIAS**

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de Política**. 4ed. Brasília, DF: Editora da Universidade de Brasília, 1992.

GRAMSCI, Antonio. Maquiavel, a política e o Estado Moderno. **Cadernos do Cárcere**, vol. 3. . Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

HOBBS, Thomas. **Leviatã: ou a matéria, forma e poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. - São Paulo: Ícone, 2008.

LÊNIN, I. V. **O Estado e a Revolução**. São Paulo: Editora Hucitec, 1978.

LOCKE, John. **Segundo Tratado sobre o Governo Civil**. Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**; tradução de Roberto Grassi. - 5ed.- Rio de Janeiro: DIFEL, 2009.

MARX, Karl. **Para a crítica da Economia Política. Salário, Preço e Lucro. O Rendimento e suas fontes**. Coleção: os economistas. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

\_\_\_\_\_. Teses sobre Feuerbach. Edição eletrônica: Ridendo Castigat Mores, 1999.

POULATZAS, Nicos. **O Estado, o poder, o socialismo**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2. Edição 1985.

ROSSEAU, Jean Jacques. **O Contrato Social ou Princípios do Direito Político**. 2ed. Coleção Grandes Obras do Pensamento Universal - 13, Editora Escala.